



**DECRETO Nº 206/2011 – DE 12 DE AGOSTO DE 2011.**

***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE EMPREGO E TRABALHO DECENTE - I CRETD – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo protocolado sob o nº. 005031, de 12 de agosto de 2011.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a I Conferência Regional de Emprego e Trabalho Decente - I CRETD - a realizar-se no dia 20 de setembro de 2011, às 08h00min horas, no CRAS - Iconha, sito a Rua Manoel Jacques Soares, s/nº, Centro, município de Iconha/ES, com a participação dos municípios de Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Piúma e Rio Novo do Sul/ES, sob coordenação das Secretarias Municipais de Assistência Social e dos Conselhos Municipais dos municípios envolvidos.

**Art. 2º** - A I Conferência Regional de Emprego e Trabalho Decente I - CRETD - tem a finalidade de promover um amplo debate envolvendo a temática de políticas públicas de trabalho, emprego e proteção social, constituindo etapa integrante da I Conferência Estadual de Emprego e Trabalho Decente – I CNETD -, que ocorrerá no período de 24 e 25 de novembro de 2011, em Vitória/ES, convocada por meio de Decreto do Governador do Estado do Espírito Santo, de 17 de junho de 2011.

**Art. 3º** - I Conferência Estadual de Emprego e Trabalho Decente – I CNETD - descrita no artigo anterior, constitui por sua vez etapa integrante da I Conferência Nacional de Emprego e Trabalho Decente – I CNETD -, que ocorrerá no período de 02 a 04 de maio de 2012, em Brasília-DF, convocada por meio de Decreto da Presidência da República, de 24 de novembro de 2010.

**Art. 4º** - A I Conferência Regional de Emprego e Trabalho Decente terá os seguintes



temas norteadores das discussões:

I – Gerar mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidades e tratamento;

II – Erradicar o trabalho escravo e o trabalho infantil, notadamente em suas piores formas;

III – Fortalecer os atores tripartites e o diálogo social como um instrumento de governabilidade democrática.

**Art. 5º** - Para fins de validação, as Secretarias Municipais de Assistência Social encaminhará à Comissão Organizadora Estadual as informações relativas à agenda da respectiva Conferência, até 15(quinze) dias antes da sua realização.

**Art. 6º** - O Regimento da I Conferência Regional de Emprego e Trabalho Decente - I CRETD - disporá sobre os procedimentos a serem adotados para a realização da etapa regional, e as condições e os critérios para a realização da Conferência Estadual e a forma de escolha dos delegados.

**Art. 7º** - As despesas para realização da I Conferência Regional de Emprego e Trabalho Decente - I CRETD -, correrão por conta de recursos provenientes das respectivas Secretarias Municipais de Assistência Social dos Municípios participantes, na parte que lhe couber.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 12 de agosto de 2011.

  
**JOÃO ALBERTO FACHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**